



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO DE APOSTILAMENTO

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 010/2021 CELEBRADO
ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A EMPRESA SURICATE
SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor **Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, de 21/11/2018, inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87 e RG nº 047412036 – IFP/RJ, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo 23069.155013/2022-40, firma o presente Termo de Apostilamento que será regido pela legislação correlata e pertinente a matéria, bem como subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações, e também pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a repactuação de preços do Contrato 010/2021, em virtude da incidência das Convenções Coletivas de Trabalho do ano de 2020/2021 das categorias envolvidas.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO					
Item	Discriminação do Posto	Quant.	Valor Mensal por Funcionário	Valor Mensal	Valor Anual
I	Moto Fretista – 44 h / semana	1	R\$ 4.682,96	R\$ 4.682,96	R\$ 56.195,52
II	Reembolso de Pedágios	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
Valor Máximo				R\$ 4.982,96	R\$ 59.795,52

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal máximo do contrato será reajustado da seguinte forma:

- a) O valor mensal passará de R\$ 4.370,00 (Quatro Mil, trezentos e setenta Reais) para **R\$ 4.508,98** (Quatro Mil, quinhentos e oito Reais e noventa e oito Centavos), **a partir de 01/06/2021;**

b) O valor mensal passará para **R\$ 4.562,39** (Quatro Mil, quinhentos e sessenta e dois Reais e trinta e nove Centavos), a partir de **01/01/2022**;

c) O valor mensal passará para **R\$ 4.663,32** (Quatro Mil, seiscentos e sessenta e três Reais e trinta e dois Centavos), a partir de **28/04/2022**; e

d) O valor mensal passará para **R\$ 4.982,96** (Quatro Mil, novecentos e oitenta e dois Reais e noventa e seis Centavos), a partir de **01/06/2022**.

2.2. O valor retroativo a ser pago à empresa pelo íterim de junho/2021 a maio/2022, considerando os faturamentos já emitidos, é da ordem de **R\$ 1.754,31** (Mil, setecentos e cinquenta e quatro Reais e trinta e um Centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo correrão à conta do recurso consignado no Programa de Trabalho 169645, Fonte 8100, PI M20RKG0101N, UGR 150745 e ND 33.90.37.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. A repactuação tem como fundamento o disposto no Edital e no Contrato originário, bem como na IN SLTI/MPOG nº 005/2017 e nas disposições do § 8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/1993.

4.2. A adequação dos valores dos postos de trabalho a partir do dia 01 de janeiro de 2020 subsidia-se na Lei Federal nº 13.932/2019.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 07/07/2022, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0910090** e o código CRC **DA74E676**.